

## REGULAMENTO – EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DISCENTE

**Art. 1º.** – O presente regulamento tem por finalidade determinar procedimentos para atender alunos da Faculdade Canção Nova – FCN, que desejarem submeter-se a exames especiais para obtenção de aproveitamento de estudos realizados ou conhecimentos adquiridos e serem aproveitados nos cursos que frequentam através do “Extraordinário Aproveitamento nos Estudos”.

**Art. 2º.** – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe no Art. 47, §2º.: “Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”.

**Art. 3º.** – São requisitos para participação dos exames especiais:

I – Ter ingressado em curso da FCN através de processo seletivo;

II – Ser aluno regularmente matriculado;

III – Apresentar Histórico Escolar e Conteúdo Programático das disciplinas cursadas com aproveitamento ou;

IV – Apresentar documento comprobatório do conhecimento adquirido através de cursos relevantes ou práticas laborais e outras formas de aquisição do conhecimento a ser comprovado.

**Art. 4º.** – A documentação apresentada será analisada pela coordenação do curso.

**Art. 5º.** – O(a) aluno(a) que comprove extraordinário aproveitamento nos estudos pode ter abreviada a duração do respectivo curso de acordo com o Art. 47, §2º. da LDB e do presente Regulamento.

**Art. 6º.** – O aluno poderá solicitar a comprovação do extraordinário aproveitamento nos estudos para, no máximo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas do curso.

**Art. 7º.** – Os benefícios legais do extraordinário aproveitamento nos estudos não podem ser concedidos para aluno(a) reprovado(a), ou seja, em dependência em disciplina cursada.

**Art. 8º.** – A constatação do conhecimento adquirido será demonstrada através da realização de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, determinados pela coordenação do respectivo curso.

**Art. 9º.** – A avaliação deve contemplar conhecimentos, habilidades e competências de todo o conteúdo programático de cada disciplina a ser avaliada.

Parágrafo Único – O fornecimento de orientações específicas sobre o conteúdo de cada disciplina para o aluno é vedado ao professor que irá avaliar.

**Art. 10** – Para -ser considerado(a) aprovado(a) na avaliação e assegurar a dispensa para cursar a disciplina, o(a) aluno(a) deve ter como condição mínima a nota prevista no Regimento da Faculdade Canção Nova.

**Art. 11** – O extraordinário aproveitamento nos estudos, de que trata o Artigo 2º., deve ser comprovado por meio de prova e/ou outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, indicada pelo Coordenador de Curso.

§1º. – A constituição da banca examinadora se dará através de portaria baixada pela Diretoria Geral.

§2º. – A banca examinadora deve constituir-se pelo Coordenador do Curso, pelo professor da disciplina a ser avaliada e por mais um professor da FCN que possua afinidade com a disciplina objeto da avaliação.

§3º. – Diante da não existência de número suficiente de professores da FCN, na área da disciplina referente à comprovação do extraordinário aproveitamento nos estudos requerido pelo aluno, poderá ser convidado pelo Coordenador do Curso professor habilitado de outra IES, para a participação na banca examinadora especial, com a anuência da Diretoria Acadêmica.

**Art. 12** – A avaliação do extraordinário aproveitamento nos estudos é registrada em ata que conste o resultado obtido pelo(a) aluno(a).

**Art. 13** – Concluída a avaliação a banca examinadora preencherá a Ata de Avaliação (conforme modelo a ser apresentado) e a encaminhará à Secretaria Geral, devidamente assinada pelos membros da banca.

**Art. 14** – O(a) aluno(a) deverá cursar regularmente a disciplina caso não logre aprovação não cabendo recurso sobre a decisão da banca.

**Art. 15** – O(a) aluno(a) poderá solicitar a comprovação do extraordinário aproveitamento nos estudos uma única vez para cada disciplina.

**Art. 16** – Em cada disciplina que o aluno obtiver aprovação será atribuída a respectiva carga horária prevista na matriz curricular.

**Art. 17** – As disciplinas e demais atividades curriculares que faltarem para integralização do curso deverão ser cumpridas pelo aluno, cabendo ao mesmo o cumprimento de acordo com o regimento e os regulamentos da Faculdade Canção Nova.

**Art. 18** – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Aprovado pelo Conselho Superior em 14/12/2012